



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº 905 /2003.

Autoriza a concessão de reajuste salarial para servidores ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Paiva, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de R\$ 40,00 (quarenta reais) a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, exceto os professores que percebem salário hora aula, sobre os salário base e proventos vigente em 31 de março de 2003.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica reajustado para R\$ 5,00 (cinco reais) a hora aula.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, serão utilizados recursos constantes no orçamento vigente, ou mais especificamente os constantes da rubrica própria.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 10 de junho de 2003.

Jair Toledo Paiva
Prefeito Municipal

